

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 091/2019 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/09/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 06, Lote 09, Zona Industrial - Guará/DF, CEP 71.250-130 inscrita no CNPJ sob o nº 00.526.899/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº M-376.181, inscrito no CPF sob Nº 175.058.796-34, residente e domiciliado no Lago Norte/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [22669358](#) p. 16), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [40853623](#)), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (doc. SEI/GDF nº [41775082](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [41778782](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00015538/2019-05](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. **Acréscimo** e **supressão** financeira do Contrato nº 091/2019 – DJ/NOVACAP; cujo o objeto é a execução de Bases Descentralizadas móveis para o SAMU, no seguinte endereço: QNG Área Especial 18 - UBS 01, em Taguatinga/DF.
- 1.2. Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 84.592,91 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), correspondente a **24,73%** (vinte e quatro vírgula setenta e três por cento) do valor do objeto original do Contrato.
- 1.3. Suprime-se do Contrato a importância de R\$ 19.480,05 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), correspondente a **5,70%** (cinco vírgula setenta por cento) do valor do objeto originalmente contratado.
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) para **R\$ 407.112,86 (quatrocentos e sete mil cento e doze reais e**

oitenta e seis centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo será por conta da **Nota de Empenho nº 2020NE01636**, no valor de R\$ 281.585,93 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), **Programa de Trabalho: 10.302.6202.3736.0003, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100** - doc. SEI/GDF nº [42859531](#) e **Nota de Empenho nº 2020NE01637**, no valor de R\$ 125.526,93 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), **Programa de Trabalho: 10.302.6202.3736.0004, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100** - doc. SEI/GDF nº [42859592](#), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, datadas de 01/07/2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 091/2019 – DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

#### **DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA:**

**MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 06/07/2020, às 09:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/07/2020, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**,



em 07/07/2020, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42093970)  
verificador= **42093970** código CRC= **10E37035**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00015538/2019-05

Doc. SEI/GDF 42093970

Criado por [84000011439](#), versão 12 por [8400074929X](#) em 03/07/2020 15:20:40.